



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

021 04 / 2012



PROJETO DE: *Lei*

Nº: *030/2012.*

ASSUNTO: *Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Associação Cultural da Raça Negra de Congonhas.*

AUTOR: *Executivo*

LEITURA EM PLENÁRIO
10ª Reunião *ord.*
EM *10* / *04* / *12*
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício nº PMC/SEGOV/076/2012

Congonhas, 2 de abril de 2012.

Exmo. Sr.

Eduardo Cordeiro Matosinhos

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG

Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Associação Cultural da Raça Negra de Congonhas".

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Rodolfo Gonzaga da Silva
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

Nº Protocolo 505

Recebido em 02 de 04 de 2012

Horário 16:28


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI Nº 030 /2012.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Associação Cultural da Raça Negra de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado repassar recursos financeiros para a Associação Cultural da Raça Negra de Congonhas, contribuição/subvenção social/Auxílio financeiro, na importância de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊRENCIA	VALOR R\$
Associação Cultural da Raça Negra de Congonhas	Desenvolver o Projeto "ERAS" para orientar a população congonghense acerca das providências que deverão ser tomadas em caso de atentado de racismo e outros tipos de discriminação.	10 Parcelas de R\$ 1.320,00	13.200,00

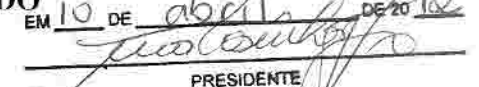
Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de março de 2012.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

PROJETO DE LEI Nº 030/2012
APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 08 FAVORÁVEIS — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 10 DE abril DE 2012

PRESIDENTE


Sarão Cesar Cordeiro
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,


A Associação Cultura Raça Negra se propõe a desenvolver o Projeto "ERAS", cujo objetivo é orientar a população congonghense acerca das providências que deverão ser tomadas em caso de atentado de racismo e outros tipos de discriminação, ações que promovam a degradação ambiental e seus impactos no município, além de conscientizar a população de que só poderemos combater esses problemas e promover a luta pela cidadania plena, se possuímos boa educação alimentar e um modelo de vida sustentável e saudável.

Para a consecução das metas e objetivos determinados pelo projeto, serão ministradas três palestras mensais, sendo uma em empresa, uma em escola e outra no Espaço Cultural Casa do Kilombo. Cada evento terá duração de 4 horas e ficará a encargo de pessoas com notório saber sobre a temática a ser apresentada.

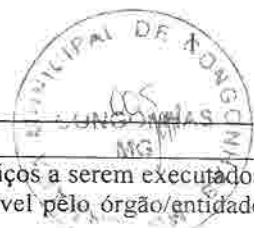
Na procura de atender ao que determina o art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e a Lei n.º 3.116, de 26 de julho 2011, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2012, na Seção VIII, arts. 29 e seguintes, é que enviamos o Projeto de Lei para análise e votação dos senhores Vereadores.

Certos da aprovação do Projeto de Lei em questão, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos membros dessa Egrégia Casa.

Congonhas, 19 de março de 2012.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas


Sarão César Cordeiro
Procurador Geral do Município



PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade deve descrever todos os itens a serem adquiridos/serviços a serem executados de forma pormenorizada, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 116 da Lei 8.666/93. O responsável pelo órgão/entidade deverá assinar em todas as folhas.

(Deve ser usada a quantidade necessária de linhas)

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000
NOME DO RESPONSÁVEL: Anderson Costa Cabido	CI: M-4.370.328	CPF: 813.617.426-15
CARGO: Prefeito		

2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: Associação Cultural da Raça Negra de Congonhas		CNPJ: 07.404.991\0001-17
ENDEREÇO: Avenida Júlia Kubitschek - 572 - Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000
CONTA CORRENTE: 003 / 0001324-0	BANCO: 104	AGÊNCIA: 1044. PRAÇA PAGAMENTO: Congonhas - MG
NOME DO RESPONSÁVEL: Maria da Conceição Pinto	CI: M3-564.771	CPF: 002.225.047-65
CARGO: Presidente	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: culturadaraca@yahoo.com.br	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: <i>Projeto ERAS</i>	PERÍODO DE EXECUÇÃO: <i>INÍCIO: Assinatura do termo</i> <i>TÉRMINO: Dezembro de 2012</i>
--	---

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Projeto "ERAS", pretende possibilitar e levar o conhecimento as pessoas sobre os direitos e deveres em Educação Racial, Ambiental e Segurança, através de Produção cultural nas Escolas, Praças públicas, Reservas Naturais (área de lazer) e nos Espaços Culturais.

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Esclarecer as pessoas através da arte, as providencias corretas que devem ser tomadas em caso de atentado de **Racismo** e outros tipos de **discriminação**, a **degradação do Meio Ambiente** e o impacto causado por isso e conscientizar que só poderemos combater estes problemas se tivermos uma **boa educação alimentar** e consciência de quem está promovendo a nossa **segurança de uma vida saudável** e como está sendo feito este planejamento de execução. A Produção Cultural será executada com eventos, debates e palestras com atrações infantil.

6 - ETAPAS/COMPROMISSO DOS PARTICIPES

- Será realizado um evento por mês. Os eventos serão realizados em parceria com as Associações de bairro.
- Cada evento terá 04 horas de duração.



7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META - ETAPA OU FASE)								
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA CUSTO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1.Desenvolvimento do Projeto Eras	1.1	Aluguel de imóvel	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	Mês	10	MAR/12	DEZ2012
	1.2	Palestrante	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	Mês	10	MAR/12	DEZ2012
	1.3	Produtor Cultural	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	Mês	10	MAR/12	DEZ2012
	1.4	Locação de Som	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00	Mês	10	MAR/12	DEZ2012

8 - PLANO DE APLICAÇÃO - CONCEDENTE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO: R\$13.200,00
8 - PLANO DE APLICAÇÃO - PROPONENTE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO:

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE						
META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
			R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PROPONENTE						
META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

- DECLARAÇÃO DO PROPONENTE
 Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob pena da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma do Plano de Trabalho.
 Congonhas, março de 2012
 Proponente: _____

11 - PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS
 O termo encontra guarida legal:
 a) () Previsão legal
 b) () Previsão orçamentária
 c) () Recursos financeiros
 d) () Compatibilidade com a LDO
 e) () Compatibilidade com o PPA
 DEFERIDO () INDEFERIDO ()
 Congonhas, março de 2012 _____

12 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE
 DEFERIDO INDEFERIDO
 Congonhas, março de 2012 _____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

À

DACO,

Segue abaixo informação de dotação orçamentária para o exercício de 2012, referente *ao convênio a ser firmado entre o Município e a Associação Cultural da Raça Negra de Congonhas*, conforme processo administrativo nº 2011010924.

Ficha 20120387

Órgão: 13

Unidade: 02

Função: 13

Sub-função: 392

Programa: 0021

Atividade: 0.060 – Apoio Assoc. Cultura Raça Negra Congonhas

335043 - Subvenções Sociais

Congonhas, 12 de março de 2012.


Lucimara Aparecida Junqueira
Diretora de Planejamento e Orçamento

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá o percentual mínimo da receita prevista no exercício financeiro atual, bem como da despesa prevista neste exercício.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto qualquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos doze dias do mês de março de 2012.


Vilma de Moura

Secretária Municipal da Fazenda


Lucimara Aparecida Junqueira

Diretora de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a Associação Cultura da Raça Negra de Congonhas, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos doze dias do mês de março de 2012.



GERMANO DE SIQUEIRA CÉSAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 10 de abril de 2012.



Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Obras e Serviços Públicos.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

PROJETO DE LEI Nº 030/2011 – Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro à Associação Cultural da Raça Negra.

RELATÓRIO

Trata o presente projeto da autorização para repassar recurso financeiro à Associação Cultural da Raça Negra de Congonhas.

A Associação Cultural Raça Negra se propõe a desenvolver o Projeto "ERAS", cujo objetivo é orientar a população congonghense acerca das providências que deverão ser tomadas em caso de atentado de racismo e outros tipos de discriminação, ações que promovam a degradação ambiental e seus impactos no município, além de conscientizar a população de que só poderemos combater esses problemas e promover a luta pela cidadania plena, se possuímos boa educação alimentar e um modelo de vida sustentável e saudável.

Na procura de atender ao que determina o art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e a Lei n.º 3.116, de 26 de julho 2011, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2012, na Seção VIII, arts. 29 e seguintes, é que foi apresentado o presente Projeto de Lei que está em consonância com o propósito dos parceiros, a administração Pública Municipal, empresas privadas e comunidade de fomentar e favorecer a qualidade de vida da população através do lazer e do esporte.

A competência é de iniciativa do Executivo, está no rol de competências municipais de interesse exclusivamente municipal.

É necessária a autorização legislativa nos casos de repasse à entidade assistencial, sob os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A proposta vem acompanhada de justificativa de impacto financeiro e declaração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso relatório.

Câmara Municipal de Congonhas, 10 de abril de 2012.

Co missão de Legislação, Justiça e Redação Final:



Projeto de Lei nº 030/2012 – autoriza o Poder Executivo a repassar recursos à Associação Cultural da Raça Negra de Congonhas.

REDAÇÃO FINAL

O projeto de lei nº 030/2012 de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 10 DE abril DE 20 12

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO Nº 091/2012.



Exmo. Sr.
Edauro Cordeiro Matosinhos
Presidente da Mesa Diretora

Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, do Regimento Interno, ouvido o plenário, requerem a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **Urgência Especial ao Projeto de Lei nº 030/2012** Autoriza o Executivo repassar recursos financeiros à Associação da Raça Negra de Congonhas.

Requerem ainda seja aplicado o artigo 275, com a dispensa da votação da redação final pelo Plenário.

Congonhas, 10 de abril de 2012.

Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 10 DE abril DE 2012

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 028/2012

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Associação Cultura da Raça Negra de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado repassar recursos financeiros para a Associação Cultura da Raça Negra de Congonhas, contribuição/subvenção social/Auxílio financeiro, na importância de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

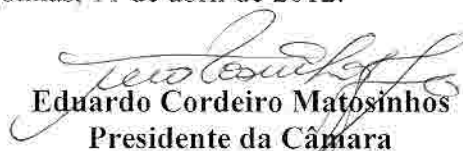
ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊRÊNCIA	VALOR R\$
Associação Cultura da Raça Negra de Congonhas	Desenvolver o Projeto "ERAS", para orientar a população congonghense acerca das providências que deverão ser tomadas em caso de atentado de racismo e outros tipos de discriminação.	10 Parcelas de R\$ 1.320,00	13.200,00

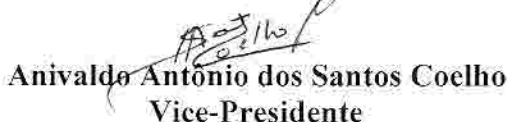
Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 11 de abril de 2012.


Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente da Câmara


Anivaldo Antônio dos Santos Coelho
Vice-Presidente


Feliciano Duarte Monteiro
Secretário



Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Associação Cultural da Raça Negra de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado repassar recursos financeiros para a Associação Cultural da Raça Negra de Congonhas, contribuição/subvenção social/Auxílio financeiro, na importância de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:


ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR R\$
Associação Cultural da Raça Negra de Congonhas	Desenvolver o Projeto "ERAS", para orientar a população congoinhense acerca das providências que deverão ser tomadas em caso de atentado de racismo e outros tipos de discriminação.	10 Parcelas de R\$ 1.320,00	13.200,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de abril de 2012.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria do Legislativo

Refere-se ao Projeto de Lei
030/2012, aprovada e
convertida em Lei 3189.

As anexo com
14 páginas.

Congonhas, 24/05/12

Fernando Diniz
Assistente Legislativo

